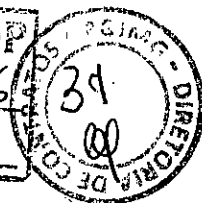
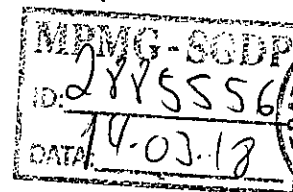




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TURMALINA, E O INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MG

14:11 14/ 03/ 2018 002712/ PROTOCOLO-GERAL TEL: 3339-0143

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet, doravante denominado MPMG, com a interveniência da Promotoria de Justiça da Comarca de Turmalina, representada neste ato por sua titular, Promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira, doravante denominada PJ; e o Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda., com sede na Avenida Osmane Barbosa, n.º 937, bairro Conjunto Residencial JK, em Montes Claros/MG, CEP: 39.404-006, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.75.981/0001-03, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Antônio Augusto Pereira Moura, doravante denominada Faculdade Santo Agostinho, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes visando à realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, troca de informações e promoção de ações de interesse público, voltadas para a defesa e preservação do Patrimônio Cultural Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

I – Das Pretensões comuns

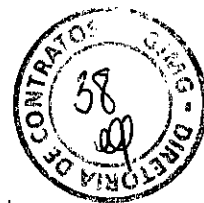
a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;

b) Fornecer auxílio técnico e logístico para o desenvolvimento de projetos e ações relativas ao objeto do presente Termo;

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

Livia Caroline Alves Andrade
Assessora Jurídica-OAB/MG 101.986
Faculdades Santo Agostinho

Prof. Dr. Antônio Augusto P. Moura
Diretor-Geral
Faculdade Santo Agostinho



c) Promover reuniões, seminários e encontros destinados à divulgação dos projetos e ações relativas ao objeto do presente Termo:

II – Do MPMG/PJ:

a) Fomentar reuniões e/ou audiências públicas com artesãos/artesãs e respectivas associações, comunidade local, entidades da sociedade civil, Secretaria de Cultura, CMPHC, Executivo e Legislativo para esclarecimento do processo de registro e de seus resultados;

b) Atuar de forma preferencialmente extrajudicial para a efetivação do registro do bem cultural, a partir da instrução do processo de registro;

c) Fomentar ações de preservação, de promoção e de salvaguarda do bem cultural.

III – Da Faculdade Santo Agostinho:

a) Realizar a instrução do processo de Registro de Bens Culturais Imateriais referente à Cerâmica Popular Artesanal de Turmalina/MG, Vale do Jequitinhonha, utilizando como métodos o levantamento bibliográfico para a pesquisa do referencial teórico sobre as normas pertinentes e sobre a compreensão do bem cultural imaterial a ser registrado e pesquisa de campo de caráter etnográfico para caracterização do bem cultural imaterial;

b) Elaborar pesquisas, questionários e relatórios com o objetivo de traçar um diagnóstico dos temas e problemas identificados nos registros, visando a subsidiar eventual atuação resolutive do MPMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula Única – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

Livia Caroline Alves Andrade
Assessora Jurídica-OAB/MG 101.986
Faculdades Santo Agostinho

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

Prof. Dr. Afênio Augusto P. Moura
Diretor
Instituto Educacional Santo Agostinho



CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão

O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

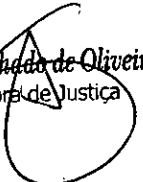
CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

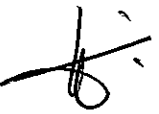
O presente termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – Do Foro:

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento.


Livia Caroline Alves Andrade
Assessora Jurídica-OAB/MG 101.986
Faculdades Santo Agostinho


Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça


Prof. Dr. Antônio Augusto P. Moura
Diretor
Faculdade Santo Agostinho
3 



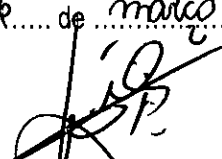
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

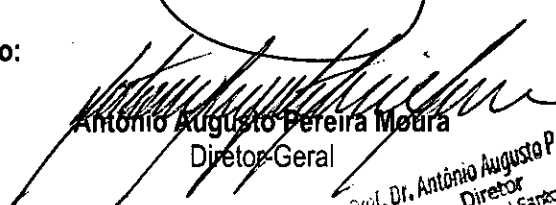
MPMG:


Antonio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça:


Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

Faculdade Santo Agostinho:

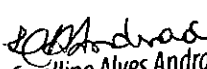

Antonio Augusto Pereira Moura
Diretor-Geral

Prof. Dr. Antônio Augusto P. Moura
Diretor
Instituto Educacional Santo Agostinho

Testemunhas:

1) _____

2)  _____
Maxmiller Costa Junior
RABP 6078


Livia Caroline Alves Andrade
Assessora Jurídica-OAB/MG 101.986
Faculdades Santo Agostinho



ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO - TCT Nº 012/2018

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a a mútua cooperação entre os partícipes visando à realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, troca de informações e promoção de ações de interesse público, voltadas para a defesa e preservação do Patrimônio Cultural Regional.

II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Promover o registro do artesanato popular da Região de Turmalina/MG, Vale do Jequitinhonha, como bem cultural imaterial;

II. 2 – Promover projetos e ações comuns ligados à defesa e à preservação do Patrimônio Cultural Regional.

III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III. 1 – Realização, pela **Faculdade Santo Agostinho**, de instrução do processo de Registro de Bens Culturais Imateriais referente à Cerâmica Popular Artesanal de Turmalina/MG, Vale do Jequitinhonha, utilizando como métodos o levantamento bibliográfico para a pesquisa do referencial teórico sobre as normas pertinentes e sobre a compreensão do bem cultural imaterial a ser registrado e pesquisa de campo de caráter etnográfico para caracterização do bem cultural imaterial;

III. 2 – Fomentação, pelo **MPMG/PJ**, de reuniões e/ou audiências públicas com artesãos/artesãs e respectivas associações, comunidade local, entidades da sociedade civil, Secretaria de Cultura, CMPHC, Executivo e Legislativo para esclarecimento do processo de registro e de seus resultados;

III. 3 – Realização de reuniões, seminários e encontros destinados à divulgação dos projetos e ações relativas ao objeto do Termo.

IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Livia Caroline Alves Andrade
Assessora Jurídica-OAB/MG 101.986
Faculdades Santo Agostinho

Prof. Dr. Antônio Augusto P. Moura
Diretor
Faculdade Santo Agostinho

Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

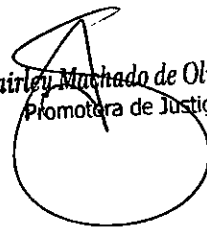


V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.


Livia Caroline Alves Andrade
Assessora Jurídica-OAB/MG 101.986
Faculdades Santo Agostinho


Prof. Dr. Antônio Augusto P. Moura
Diretor
Instituto Educacional Santo Agostinho


Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça